

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

# SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:
	Concordo. Notifique-se em conformidade.
	28.05.20 Hily.
	Will be

Relatório Inspetivo: INT- 102/2020

# 1. Alojamentos detetados

Alojamentos registados com oferta irregular	
1.1.	
1.2.	Informação protegida
	, , ,
1.3.	

# 2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 21 de janeiro de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

# 3. Descrição

## **Factologia**

Alojamento 1.1.



#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

# SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Consta do registo na tipologia de apartamento, com um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com à disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 115, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a devida correção.

### Alojamento 1.2.

Trata-se de uma moradia com capacidade de dois quartos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com à ausência de divulgação do n.º de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 113, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, a qual respondeu através de email, dentro do prazo estipulado e procedeu a devida correção.

### Alojamento 1.3.

Registada na tipologia de moradia, com capacidade de três quartos e oito camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com à disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 114, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a devida correção.

#### 4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio — Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto— estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

## 5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento dos presentes procedimentos e que disto seja dado conhecimento às entidades, conforme propostas de ofício constantes em anexo SAI-IRT/2020/151, SAI-IRT/2020/154 e SAI-IRT/2020/228.

À Consideração Superior de V. Exa,

Horta, 18 de março de 2020

O Inspetor

Daniel Rafael